



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Kalimeire Camilo Lanes** e pela Chefe de Gabinete, Sra. **Cristiane Meireles Lopes**, residente e domiciliada nesta Cidade;

CREDOR: Amauri Braga de Figueiredo, brasileiro, viúvo, empresário e **Thaysa Marinho Figueiredo**, brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, neste ato representados por seu procurador, Sr. **Hukenderson Pinto Gomes**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 58.192/O, expedida pelo CRECI/RJ, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, sala 506, Centro, Araruama/RJ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 12.704,16 (doze mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), referente à regularização dos aluguéis vencidos durante o período de 13.04.2026 à 30.06.2026, apresentada e listada às fls. 152/154 do processo administrativo nº 6.009/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à **CREDORA** decorre do reconhecimento da dívida pelo **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, na forma preconizada no art.59 da Lei 8.666/93, em virtude do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021, cujo objeto consiste na locação de bem imóvel para utilização da sede do PROCON, localizado na Avenida John Kennedy, nº 82, Loja 08, Centro Comercial Trade Center, Lote 10A, Quadra A, Centro, Araruama/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Locação em questão encontrava-se amparada pelo Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021, em favor dos locadores **Amauri Braga de Figueiredo** e **Thaysa Marinho Figueiredo**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O período de ocupação fática do imóvel compreende o período de 13.04.2026 à 30.06.2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO Nº 6009/2024
FLS. 163
ASSINATURA AA

PARÁGRAFO QUARTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada da seguinte forma: Unidade Orçamentária - 02.06, Programa de Trabalho - 02.06.041220046.2.030, Natureza da Despesa - 3390.36.00.00, Fonte de Recursos - 1500, Código Reduzido - 66.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama - RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

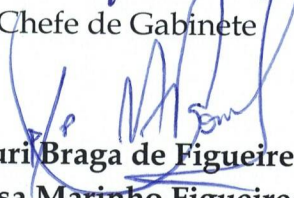
E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração


Cristiane Meireles Lopes
Chefe de Gabinete


Amauri Braga de Figueiredo
Thaysa Marinho Figueiredo
Representados por Hukenderson Pinto Gomes
Locadores

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: